

**Publicados os critérios para o  
cadastramento de títulos no Sistema EOL**

**Páginas 6 a 8**

**Instrução Normativa estabelece diretrizes  
do calendário de atividades de 2021**

**Páginas 9 e 10**

**JORNAL DO**

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO  
NO ENSINO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

**SINPEEM**



EDIÇÃO ELETRÔNICA - DEZEMBRO DE 2020 - ANO 24 - Nº 189 - FILIADO À CNTE, À CUT E AO DIEESE

*Em defesa da vida e da educação*

**RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS  
SOMENTE COM A GARANTIA DE SEGURANÇA**



O SINPEEM tem como política permanente a defesa da educação básica presencial. No entanto, com a pandemia da Covid-19, excepcionalmente, o ensino remoto se fez necessário para garantir o aprendizado durante este período, como medida de segurança para preservar as vidas de milhares de alunos, profissionais de educação e das famílias, tendo em vista que as escolas da rede municipal de ensino não possuem condições adequadas para atender presencialmente. Portanto, o SINPEEM defende a retomada das aulas em 2021 somente quando forem implementados os protocolos e medidas de sanitização e infraestrutura, que garantam, de fato, a segurança de todos os envolvidos no processo de ensino/aprendizagem. **Páginas 3 e 4**

**Superior Tribunal Federal  
aprova obrigatoriedade  
de vacinação contra  
a Covid-19 no país**

**Página 4**

**Fundeb: regulamentação  
garante a destinação de  
recursos públicos para a  
educação pública**

**Página 5**

**Férias em janeiro:  
SINPEEM garante o  
cumprimento da lei e  
recesso em dezembro**

**Página 17**

PROJEÇÃO DAS TABELAS DE VENCIMENTOS DE DEZEMBRO DE 2020  
DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO (QPE) DO  
ENSINO MUNICIPAL DE SÃO PAULO COM A APLICAÇÃO DE 1%

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
<b>Apoio à Educação – Jornada 40 horas semanais</b>					
QPE-01	1.425,64	1.518,30	1.616,99	1.722,10	1.834,03
QPE-02	1.518,30	1.616,99	1.722,10	1.834,03	1.953,24
QPE-03	1.616,99	1.722,10	1.834,03	1.953,24	2.080,21
QPE-04	1.722,10	1.834,03	1.953,24	2.080,21	2.215,42
QPE-05	1.834,03	1.953,24	2.080,21	2.215,42	2.359,43
QPE-06	1.953,24	2.080,21	2.215,42	2.359,43	2.512,79
*QPE-07	2.080,21	2.215,42	2.359,43	2.512,79	2.676,12
*QPE-08	2.215,42	2.359,43	2.512,79	2.676,12	2.850,07
*QPE-09	2.359,43	2.512,79	2.676,12	2.850,07	3.035,33
*QPE-10	2.512,79	2.676,12	2.850,07	3.035,33	3.232,62
*QPE-11	2.676,12	2.850,07	3.035,33	3.232,62	3.442,74
*QPE-12	2.850,07	3.035,33	3.232,62	3.442,74	3.666,53
*QPE-13	3.035,33	3.232,62	3.442,74	3.666,53	3.904,85
*QPE-14	3.232,62	3.442,74	3.666,53	3.904,85	4.158,66
<b>JB – 20 horas/aula</b>					
QPE-11	1.581,19	1.683,97	1.793,42	1.910,00	2.034,15
QPE-12	1.683,97	1.793,42	1.910,00	2.034,15	2.166,36
QPE-13	1.793,42	1.910,00	2.034,15	2.166,36	2.307,18
QPE-14	1.910,00	2.034,15	2.166,36	2.307,18	2.457,14
QPE-15	2.034,15	2.166,36	2.307,18	2.457,14	2.616,86
QPE-16	2.166,36	2.307,18	2.457,14	2.616,86	2.786,96
QPE-17	2.307,18	2.457,14	2.616,86	2.786,96	2.968,11
QPE-18	2.457,14	2.616,86	2.786,96	2.968,11	3.161,04
QPE-19	2.616,86	2.786,96	2.968,11	3.161,04	3.366,51
QPE-20	2.786,96	2.968,11	3.161,04	3.366,51	3.585,33
QPE-21	2.968,11	3.161,04	3.366,51	3.585,33	3.818,38
QPE-22	3.161,04	3.366,51	3.585,33	3.818,38	4.066,57
QPE-23	3.366,51	3.585,33	3.818,38	4.066,57	4.330,91
<b>JBD – 30 horas/aula – Jornada Especial Ampliada</b>					
QPE-11	2.379,47	2.534,14	2.698,86	2.874,28	3.061,11
QPE-12	2.534,14	2.698,86	2.874,28	3.061,11	3.260,08
QPE-13	2.698,86	2.874,28	3.061,11	3.260,08	3.471,99
QPE-14	2.874,28	3.061,11	3.260,08	3.471,99	3.697,67
QPE-15	3.061,11	3.260,08	3.471,99	3.697,67	3.938,02
QPE-16	3.260,08	3.471,99	3.697,67	3.938,02	4.193,99
QPE-17	3.471,99	3.697,67	3.938,02	4.193,99	4.466,60
QPE-18	3.697,67	3.938,02	4.193,99	4.466,60	4.756,93
QPE-19	3.938,02	4.193,99	4.466,60	4.756,93	5.066,13
QPE-20	4.193,99	4.466,60	4.756,93	5.066,13	5.395,43
QPE-21	4.466,60	4.756,93	5.066,13	5.395,43	5.746,14
QPE-22	4.756,93	5.066,13	5.395,43	5.746,14	6.119,64
QPE-23	5.066,13	5.395,43	5.746,14	6.119,64	6.517,41
<b>Jeif, Jornada Especial Integral e J-30 (CEI)</b>					
**QPE-11	3.172,63	3.378,84	3.598,47	3.832,37	4.081,48
**QPE-12	3.378,84	3.598,47	3.832,37	4.081,48	4.346,77
**QPE-13	3.598,47	3.832,37	4.081,48	4.346,77	4.629,31
**QPE-14	3.832,37	4.081,48	4.346,77	4.629,31	4.930,22
**QPE-15	4.081,48	4.346,77	4.629,31	4.930,22	5.250,68
**QPE-16	4.346,77	4.629,31	4.930,22	5.250,68	5.591,98
**QPE-17	4.629,31	4.930,22	5.250,68	5.591,98	5.955,46
**QPE-18	4.930,22	5.250,68	5.591,98	5.955,46	6.342,56
**QPE-19	5.250,68	5.591,98	5.955,46	6.342,56	6.754,82
**QPE-20	5.591,98	5.955,46	6.342,56	6.754,82	7.193,89
**QPE-21	5.955,46	6.342,56	6.754,82	7.193,89	7.661,50
**QPE-22	6.342,56	6.754,82	7.193,89	7.661,50	8.159,49
**QPE-23	6.754,82	7.193,89	7.661,50	8.159,49	8.689,86
<b>Jornada Básica e Especial de 40 horas</b>					
QPE-11	4.230,35	4.505,32	4.798,16	5.110,05	5.442,20
QPE-12	4.505,32	4.798,16	5.110,05	5.442,20	5.795,94
QPE-13	4.798,16	5.110,05	5.442,20	5.795,94	6.172,68
QPE-14	5.110,05	5.442,20	5.795,94	6.172,68	6.573,90
QPE-15	5.442,20	5.795,94	6.172,68	6.573,90	7.001,20
QPE-16	5.795,94	6.172,68	6.573,90	7.001,20	7.456,29
QPE-17	6.172,68	6.573,90	7.001,20	7.456,29	7.940,95
QPE-18	6.573,90	7.001,20	7.456,29	7.940,95	8.457,11
QPE-19	7.001,20	7.456,29	7.940,95	8.457,11	9.006,82
QPE-20	7.456,29	7.940,95	8.457,11	9.006,82	9.592,27
QPE-21	7.940,95	8.457,11	9.006,82	9.592,27	10.215,76
QPE-22	8.457,11	9.006,82	9.592,27	10.215,76	10.879,79
QPE-23	9.006,82	9.592,27	10.215,76	10.879,79	11.586,98
QPE-24	9.592,27	10.215,76	10.879,79	11.586,98	12.340,13
<b>J-40 horas / agentes de apoio e vigias</b>					
B-1			755,14		
B-2			804,30		
B-3			856,53		
B-4			912,18		
B-5			971,51		
B-6			1.034,64		
B-7			1.101,89		
B-8			1.173,55		
B-9			1.249,77		
B-10			1.331,07		

Observação: o percentual de 1% sobre todos os padrões de vencimentos de ativos e aposentados, com direito à paridade, corresponde à terceira parcela de um total de 3,03%, conquistados pelo SINPEEM em 2019.

\* Corresponde à tabela de vencimentos de ADIs \*\*Corresponde à tabela de vencimentos de PEIs

## EDITORIAL

# 2020: ano de crise sanitária, econômica e social

A pandemia da Covid-19, provocada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), tem produzido impactos socioeconômicos, políticos e culturais, escancarando a fragilidade dos sistemas de saúde em vários países do mundo, inclusive no Brasil.

Este inimigo invisível deixa como marcas, em 2020, o isolamento social, o distanciamento, mudanças de hábitos e milhões de mortes, que impuseram uma nova realidade ao planeta, com um novo normal, com a finalidade de preservar vidas. Foram estabelecidas novas regras para o funcionamento do comércio, suspensão das aulas presenciais para a educação básica e o ensino superior e expansão do trabalho *home office*.

A pandemia também aprofundou a crise política e econômica, com a queda do Produto Interno Bruto (PIB) no Brasil e em vários países da América Latina, queda das exportações e os altos índices de desemprego. Muitas empresas, principalmente as de médio e pequeno porte, não resistiram aos impactos da pandemia e tiveram de fechar suas portas, deixando milhares de trabalhadores desempregados – 14,1 milhões no terceiro trimestre de 2020, segundo o IBGE. Outras, para manter os empregos, foram obrigadas a reduzir jornadas de trabalho e salários.

Como se não bastasse, o governo brasileiro, por ignorância e intolerância, usa a pandemia como pretexto para criar leis que retiram direitos dos trabalhadores dos setores público e privado, aumentando as desigualdades sociais e a violência.

Mesmo diante de um quadro tão crítico, o ano também foi marcado pelo negacionismo da doença pelo presidente Bolsonaro que, em várias situações tem afirmado que a Covid-19, que já matou mais de 1,6 milhões de pessoas no mundo, não passa de uma “gripinha”, contrariando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS), de médicos e cientistas.

A inércia do governo brasileiro, com comportamento e atitudes irresponsáveis, coloca o país em desvantagem na corrida pela vacina

para a Covid-19, mesmo o Brasil ocupando o terceiro lugar no ranking de contaminação e o segundo em números de mortes – são mais de 186 mil vidas perdidas até 20/12/2020. Além, é claro, de influenciar e induzir outras pessoas a descumprirem as determinações das autoridades sanitárias, o que tem provocado uma nova ascensão da curva de contaminação.

Em meio a esse cenário, o SINPEEM, a CUT e os demais sindicatos, com todas as dificuldades deste momento, vêm cumprindo um importante papel na proteção dos direitos, por meio da ação sindical. Esta ação tem se concretizado com campanhas de solidariedade em apoio aos trabalhadores desempregados e à população periférica; por meio de lutas e negociação coletiva visando à manutenção de direitos, empregos e a segurança e saúde dos trabalhadores; e com a luta social e política contra todos que querem que os trabalhadores e a população mais pobre paguem, com seu trabalho e com suas vidas, a conta por toda essa crise. É por isso que seguiremos lutando.

Apesar da pandemia, o ano foi de luta e resistência. Em 2021, Bruno Covas, prefeito reeleito de São Paulo, seguirá à frente da Prefeitura e o SINPEEM, de forma autônoma e independente, como sempre, continuará lutando contra a retomada das aulas presenciais neste cenário de crescimento da contaminação pelo coronavírus, por segurança total à saúde e em defesa da vida dos profissionais de educação, dos alunos e de seus familiares. Também continuaremos atuando em defesa dos direitos e de valorização profissional e salarial.

Vamos seguir resistindo contra o avanço das terceirizações e em defesa da educação pública, gratuita, laica e de qualidade social para todos, em todos os níveis e modalidades de ensino.

O SINPEEM, sempre na luta, deseja um ano saudável para todos!

## A DIRETORIA

CLAUDIO FONSECA  
Presidente

## SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO NO ENSINO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Avenida Santos Dumont, 596 - CEP 01101-000 - Luz - São Paulo - SP - Fone 3329-4500  
www.sinpeem.com.br – e-mails: sinpeem@sinpeem.com.br – imprensa@sinpeem.com.br  
Registro Sindical no Ministério do Trabalho outorgado pelo Processo nº 24440.025576/89

## DIRETORIA

Presidente ----- Claudio Fonseca  
Vice-presidente ----- José Donizete Fernandes  
Secretário-geral ----- Cleiton Gomes da Silva  
Vice-secretário-geral ----- Gislene Gomes Nogueira  
Secretária de Finanças ----- Doroty Keiko Sato  
Vice-secretária de Finanças ----- Cleonice Helena Oliveira da Silva  
Secretário de Administração e Patrimônio ----- Josafá Araújo de Souza  
Secretária de Imprensa e Comunicação ----- Lillian Maria Pacheco  
Vice-secretária de Imprensa e Comunicação ----- Fátima Pereira dos Santos  
Secretária de Assuntos Jurídicos ----- Nilda Santana de Souza Santos  
Vice-secretária de Assuntos Jurídicos ----- Miriam Sanches Casar  
Secretária de Formação ----- Patrícia Pimenta Furbino  
Vice-secretário de Formação ----- Taísa Julio Vicente Soares  
Secretária de Assuntos Educacionais e Culturais ----- Priscila Pita  
Secretário de Política Sindical ----- João Baptista Nazareth Júnior  
Secretário de Assuntos do Quadro de Apoio ----- José Corsino da Costa  
Vice-secretária de Assuntos do Quadro de Apoio ----- Paulo César Barbosa  
Secretária de Seguridade Social/Aposentados ----- Cleusa Maria Marques  
Secretária para Assuntos da Mulher Trabalhadora ----- Luzinete Josefa da Rocha  
Secretária de Políticas Sociais ----- Cibele Ribeiro Brito  
Secretário de Saúde e Segurança do Trabalhador ----- Floreal Marim Botias Júnior  
Secretário de Organização Regional ----- Eliazar Alves Varela

## DIRETORES REGIONAIS

Ana Cristina da Cruz Goes - Ana Paula Macedo Reinfederon  
Célia Cordeiro da Costa - Claudia Aparecida Cesar Rezende  
Diogo Mautone da Silveira - Juliano Godoi  
Michele Rosa Oliveira - Oelton Cardoso Coelho  
Orlando Torres Filho - Oziel da Silva Lima - Raquel Macedo de Lima  
Ricardo Cardoso de Moraes - Valéria de Jesus Silva



**SINPEEM**  
SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM  
EDUCAÇÃO NO ENSINO MUNICIPAL-SP

Jornalista responsável: Graça Donegati - Mtb 22.543  
Diagramação: José Antonio – 60 mil exemplares

Os textos publicados no Jornal do SINPEEM são de exclusiva responsabilidade da Diretoria do sindicato

# CURVA EM ASCENSÃO, RETOMADA NÃO!

## Aulas presenciais só após a implementação de medidas que garantam segurança para todos

Absurdo. Diante da pressão de pais e mães que entraram na Justiça para pedir o retorno das aulas presenciais, bem como de donos de escolas particulares, o governo do Estado anunciou que permitirá a retomada das aulas presenciais nas escolas públicas e particulares a partir de 01 de fevereiro de 2021, mesmo se a curva de contaminação da doença estiver em ascensão e as regiões do Estado voltarem à fase vermelha do Plano São Paulo, que registra os piores índices da pandemia da Covid-19.

Na capital, o prefeito Bruno Covas não se posicionou quanto à decisão do Estado nem sobre a continuidade das aulas remotas, mas já publicou no DOC o calendário de atividades de 2021, com previsão de retorno das aulas em 04 de fevereiro. Segundo o secretário municipal de Educação, Bruno Caetano, o segundo censo sorológico está em andamento e a Prefeitura seguirá as orientações da área da Saúde para definir o retorno das atividades presenciais, que deverá ocorrer de forma gradual.

Em novembro, as aulas presenciais para o ensino médio foram retomadas, tendo como base o resultado do primeiro censo sorológico, que indicou que 13,2% dos alunos testados já haviam tido contato com o coronavírus, a maioria (66%) de crianças e adolescentes. O censo também indicou que pelo menos 25% dos alunos convivem com pessoas com mais de 60 anos de idade, portanto, do grupo de risco.

### SINPEEM reivindica resultado do censo sorológico e acompanhamento clínico

Em recente reunião com o secretário de Educação, o presidente do SINPEEM, Claudio Fonseca, reivindicou que seja publicado o relatório quantitativo e qualitativo com os resultados dos testes sorológicos realizados nos alunos e profissionais de educação.

O secretário Bruno Caetano afirmou que a Secretaria de Saúde está finalizando para a posterior divulgação dos indicadores quantitativos e providências efetivadas para a tomada de decisões quanto à retomada das atividades presenciais na rede municipal de ensino.

Também reivindicamos acompanhamento e apoio clínico a todos os profissionais de educação e alunos que tiveram testado positivo para a Covid-19.

De acordo com o secretário, todos os casos são monitorados pelas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e pela Secretaria de Saúde. Ele acrescentou que, para os casos que surgirem, será dado o mesmo tratamento.

### SINPEEM cobra protocolo de volta às aulas

O SINPEEM reivindicou a divulgação do protocolo final referente às condições para a retomada das aulas presenciais e que seja enviado para todas as unidades escolares. Também reivindicamos o relatório de todas as intervenções sobre a organização dos ambientes, práticas de segurança, medidas de higiene, desinfecção, contratação de pessoal, protocolo de transporte e de alimentação executadas nas unidades educacionais da rede até este momento.

Segundo o secretário, as medidas contidas no protocolo estão sendo implementadas e, para o retorno parcial das aulas presenciais, previsto para fevereiro de 2021, estarão adequadas, inclusi-

ve com a regularização de contratos para os serviços de limpeza, alimentação e vigilância.

Com a curva de contaminação em crescimento, não podemos aceitar a retomada.

### SINPEEM é contra decisão do governo do Estado e projeto de lei municipal

Apesar da declaração do secretário municipal de educação de que a Prefeitura seguirá as recomendações da saúde, tramita na Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 742/2020, que obriga a Prefeitura a retomar as atividades presenciais, independentemente da situação epidemiológica, a exemplo do que pretende o governo do Estado.

Não podemos compactuar com uma decisão que colocará vidas em risco, num momento em que a curva de contaminação pelo coronavírus voltou a crescer e as UTIs dos hospitais voltaram a ter lotação máxima.

### SINPEEM em defesa da vida

O SINPEEM sempre defendeu a importância das aulas presenciais. Porém, acima de tudo, defende a preservação da vida. Portanto, concordamos com o retorno das aulas somente quando for comprovada pela Prefeitura a implementação de todas as medidas de sanitização e de infraestrutura que garantam a segurança dos alunos, dos profissionais de educação e das famílias, bem como a implementação de medidas pedagógicas para o pós-pandemia, com diretrizes de acolhimento e reorganização do ensino, discutidas e elaboradas com a participação das entidades sindicais, para que os alunos e os profissionais de educação não sejam prejudicados no processo de ensino/aprendizagem.

Aprendizagens podem ser recuperadas, mas as vidas não. Toda vida importa!

### Pesquisadores defendem restrições para barrar disseminação da doença

A marca histórica de cerca de sete milhões de casos de Covid e mais de 186 mil mortes no Brasil, até 20/12/2020, não pode ser ignoradas.

De olho nesses números, o Observatório Covid-19 BR, que reúne pesquisadores do Brasil e do exterior, defende a implementação de medidas mais restritivas a partir de agora, antes do Natal, para barrar a disseminação da doença em todo o país, inclusive, se necessário, com a possibilidade de toque de recolher.

"A catástrofe que se anuncia não vai se reverter de forma natural. A lógica de multiplicação de casos é simples e incompleta: novos casos geram outros novos casos. Não podemos colocar a perder todo o esforço feito até agora. Com o aumento de casos e a saturação do sistema de saúde em vários estados, somados às festas de final de ano que se aproximam, é imperativo que medidas sejam tomadas com a urgência necessária, de modo que possamos reduzir o número de vidas perdidas", diz o comunicado do Observatório.

# STF decide que Estados e municípios poderão impor sanções a quem não quiser se vacinar

O governo de São Paulo pretende iniciar a vacinação contra a Covid-19 em 25 de janeiro, aniversário da capital paulista. O registro para uso emergencial da Coronavac, resultado da parceria entre o Instituto Butantan e a indústria chinesa Sinovac, deve ser solicitado à Anvisa em 23 de dezembro.

No cronograma de vacinação os trabalhadores da saúde, quilombolas e indígenas serão os primeiros a receberem a vacina, seguidos por aposentados, divididos em quatro faixas etárias.

Em entrevista recente, o secretário estadual da Saúde disse que não é possível atrelar a volta às aulas à vacinação, mesmo havendo registros do crescimento de internações de crianças em decorrência da Covid-19, porque não há estudos sobre a vacinação para este grupo. Também afirmou que os profissionais de educação estão entre os grupos prioritários de vacinação.

## Vacinação deve ser compulsória

De forma recorrente, desde o início da pandemia, o governo Bolsonaro tem usa-

do os meios de comunicação para criticar o isolamento social, afirmando, inclusive, que já estamos no finalzinho da pandemia, quando os números, na maioria dos Estados da federação, indicam o contrário.

Também vinha criticando com veemência a necessidade e procedência da vacina contra a Covid-19, em meio a uma grave crise sanitária, que compromete a saúde de todos e a economia mundial. Momento este em que é mais do que necessária a união dos governos na busca de solução. Toda esta polêmica deixou o país para trás na corrida pela vacina.

Após receber uma enxurrada de críticas e de muita pressão política, agora o governo federal diz que apresentará um plano de vacinação nacional e entra em mais uma discussão, posto que, no dia 17 de dezembro o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que a vacinação contra a Covid-19 pode ser obrigatória desde que a União, Estados e Municípios aprovarem lei que prevejam a restrição de direitos das pessoas que não aceitarem se vacinar.

Foram 10 votos a favor do relatório do



ministro Ricardo Lewandowski e apenas um voto contrário, do ministro Kassio Nunes Marques.

“A vacinação compulsória não significa vacinação forçada, por exigir sempre o consentimento do usuário, podendo, contudo, ser implementada por meio de medidas indiretas, as quais compreendem, dentre outras, a restrição ao exercício de certas atividades ou à frequência de determinados lugares, desde que previstas em lei, ou dela decorrentes”, disse o ministro.

## SINPEEM repudia ataques ofensivos do jornalista Augusto Nunes à categoria

Recentemente, num comentário sobre a revogação da portaria do MEC que previa o retorno das aulas do ensino superior em janeiro de 2021 — após pressão das universidades, que exigem a garantia de segurança sanitária para os alunos e professores —, o jornalista Augusto Nunes não poupou críticas e ofensas aos professores, a quem denominou de “vagabundos”.

Para justificar seu comentário ofensivo, afirmou “estar em casa” para falar sobre o assunto, tendo em vista que é filho de professores e que a profissão é predominante em sua família. De forma dissimulada e arrogante, Nunes afirmou que sua mãe teria vergonha de ser professora nos dias atuais, porque, segundo ele, os docentes em geral “estão infectados por uma estranha forma de exaustão, provocada por excesso de vagabundagem. Ficam tanto tempo sem trabalhar que estão exaustos e têm de descansar.”

Além dos docentes, o jornalista atacou em outras frentes, atribuindo a continuidade do fechamento das escolas também aos pais e a alguns pediatras, que ele diz ter cinco neurônios. Acrescenta que o ano letivo teve apenas três semanas, nas quais os professores tentaram ensinar somente bobagens aos alunos da educação básica, bem como do ensino superior. “Coisa de vadios”, afirmou Nunes.

O SINPEEM REPUDIA todos os comentários de Augusto Nunes, que atestam que este jornalista, apesar de afirmar que vem de uma família diretamente ligada ao processo de ensino/aprendizagem, desconhece a realidade da educação no país e atinge a todos os profissionais de educação.

Ignora que estes profissionais, via de regra, se dedicam ao magistério num país onde a educação e os seus trabalhadores não têm o reconhecimento necessário e merecido. Ignora que a maioria absoluta destes profissionais não é valorizada. Ignora que o poder público, em todas as esferas, vem tentando, de forma recorrente, tirar recursos destinados à educação, que deveria ser prioridade, para investir em outras áreas. Ignora que estamos vivendo um momento atípico em todo o mundo, provocado pela pandemia da Covid-19. Ignora que o que mais importa, neste momento, é a preservação da vida, porque as aulas presenciais perdidas poderão ser repostas, mas as vidas não. Ignora que, para enfrentar a pandemia, os profissionais de educação tiveram de se adaptar a uma nova realidade, a um novo normal, para os quais não foram preparados. Desconhece e ignora que, mesmo com todas as dificuldades enfrentadas, os profissionais de educação continuam trabalhando sim, mesmo que remotamente, inclusive utilizando

equipamentos próprios e em horários além de suas jornadas para atender, da melhor forma possível, a todos os alunos da rede municipal de ensino.

É muito fácil usar um microfone para fazer críticas descabidas, com tantas afirmações mentirosas e extremamente ofensivas. Difícil é se colocar no lugar do outro, é trabalhar com a empatia na busca de soluções que possam preservar a vida e ao mesmo tempo garantir o ensino.

Portanto, Sr. Augusto Nunes, não somos vagabundos, somos trabalhadores responsáveis e defendemos os direitos conquistados por nossa categoria ao longo dos anos com muita luta, da qual provavelmente os seus familiares também devem ter participado. Trabalhamos muito durante todo este ano e temos direito às férias sim, conforme previsto em lei.

Não somos contra o retorno das aulas. Defendemos a escola pública, os seus trabalhadores e o ensino presencial. Somos contra a retomada das aulas presenciais com a curva de contaminação da Covid-19 em ascensão e enquanto não forem garantidas pelos governos todas as condições sanitárias necessárias para a segurança dos profissionais de educação, dos alunos e das famílias.

**TODA VIDA IMPORTA!**

## Regulamentação do Fundeb garante verbas públicas exclusivamente para a escola pública

No dia 17 de dezembro a Câmara dos Deputados aprovou, em definitivo, o substitutivo ao Projeto de Lei nº 43/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), aprovado pelo Senado. Foram 470 a favor, 15 votos contra e uma abstenção.

O texto aprovado pela Câmara garante que os recursos do Fundeb serão usados exclusivamente para o financiamento da educação pública.

A regulamentação do Fundeb entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021.

Mesmo com esta importante vitória, segundo a CNTE, a sociedade precisa se manter vigilante aos projetos que tramitam no Congresso Nacional e que visam desmontar e privatizar os serviços públicos e terceirizar a mão de obra estatal (professores, funcionários da educação, médicos, enfermeiros, policiais etc.).



## Luta e pressão valeram a pena

No dia 10/12, contrariando todas as expectativas, foram incluídas emendas ao PL aprovado, após manobra da base do governo Bolsonaro, que descaracterizava a Emenda à Constituição nº 108, privatizando o Fundeb e colocando em risco a lei do piso do magistério.

Começou então o processo de mobilização para que os senadores evitassem mais este golpe contra a educação pública. A luta e pressão da CNTE, CUT, de entidades sindicais, incluindo o SINPEEM, estudantes e movimentos sociais deram resultado.

Graças à nossa pressão e luta, na votação no Senado, foram retirados do texto aprovado na Câmara dos Deputados os trechos que permitiam repasses de recursos públicos para escolas privadas, conhecidas como

filantrópicas e religiosas, e para o sistema S. Se estes repasses fossem aprovados, a educação pública perderia cerca de R\$ 16 bilhões.

Os senadores também retiraram do texto aprovado pelos deputados federais a parte que permitia usar os recursos do Fundeb para o pagamento de salários de trabalhadores de outras categorias. No texto aprovado no Senado, os 70% dos recursos do Fundeb ficaram exclusivamente para o pagamento e valorização dos profissionais da educação.

O substitutivo aprovado no Senado voltou para a Câmara. Continuamos pressionando os parlamentares e obtivemos esta importante vitória, revertendo, com a aprovação, em definitivo, do texto devolvido pelo Senado.

## O que muda com o novo Fundeb

Entre as principais mudanças previstas na EC nº 108, que torna Fundeb permanente, estão:

- aumento da contribuição do governo federal ao Fundo, gradativamente, a partir de 12%, em 2021, passando para 15% em 2022, 17% em 2023, 19% em 2024, 21% em 2025 e 23% em 2026. Com isso, a estimativa é de que 46% dos municípios que se encontram em estágio de subfinanciamento educacional crítico passarão a contar com mais recursos e o patamar mínimo de investimento por aluno no país passará de R\$ 3,7 mil para R\$ 4,6 mil em 2021, chegando a pelo menos R\$ 5,7 mil, em 2026;

- os primeiros 10% da União continuarão sendo distribuídos como no cálculo atual. Outros 10,5% serão destinados às redes de ensino que não alcançarem um nível de investimento mínimo por aluno, considerando no cálculo desse valor mínimo não apenas os recursos do Fundeb, mas também a disponibilidade total de recursos vinculados à educação na respectiva rede. Desses 10% pelo menos 5% deverão ser destinados à educação básica — inclusive para escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas;

- os outros 2,5% serão distribuídos para as redes que apresentarem melhores indicadores, tanto na qualidade de ensino como a redução das desigualdades, com critérios que serão regulamentados por lei;

- o percentual dos recursos destinados ao pagamento dos salários dos professores passará dos atuais 60% para, no mínimo, 70%.

O SINPEEM participou efetivamente da luta pela aprovação do Fundeb permanente e por sua regulamentação, tendo em vista a importância do Fundo, principal meio de financiamento da educação básica e pública no país, equivalente a mais de 60% do investimento público em educação básica no país.

**Educação sempre!**

*Em 2021, o SINPEEM, com a união de seus associados e a colaboração de seus parceiros, continuará atuando com independência, autonomia e confiança, buscando oferecer à categoria serviços cada vez melhores.*

*Desejamos a todos um feliz Natal e um Ano-novo iluminado e próspero, com muita paz, alegria e saúde!*

**CUIDEM-SE BEM E BOAS FESTAS!**



A DIRETORIA

CLAUDIO FONSECA  
Presidente

# Comunicado define critérios para o cadastramento de títulos no Sistema EOL

O Comunicado nº 1.043, publicado no DOC de 17/12/2020, dispõe sobre as regras para o encaminhamento de títulos para o cadastramento no Sistema Escola On-line, da Secretaria Municipal de Educação, para fins de enquadramento por evolução funcional, posse/exercício de cargo/função, pontuação em Concursos de Remoção e para a obtenção de dados e informações de nível gerencial.

## **Servidor é responsável pela remessa de títulos:**

1 - a remessa de títulos é de inteira responsabilidade do servidor, e sua omissão pode implicar em prejuízo na obtenção dos benefícios funcionais mencionados;

1.1 - as disposições contidas no Comunicado n 1.043/2020 devem ser observadas para o encaminhamento de títulos obtidos na forma física e on-line;

2 - os títulos que se constituem em pré-requisito para o exercício do cargo atual e do(s) cargo(s) ocupado(s) anteriormente deverão estar cadastrados no Sistema Escola On-line (EOL);

3 - os títulos a serem cadastrados deverão ser encaminhados à Dides/CCT, conforme segue:

- a) pela área promotora ao Núcleo Técnico de Formação (NTF) para cadastro: cursos/eventos homologados e publicados em DOC pela SME, realizados pela rede direta e rede parceira credenciada, com cadastro automático no Sistema EOL;
- b) pelo servidor, relacionados em duas vias do formulário "Relação de Remessa de Títulos", datados, assinados pela chefia e pelo servidor por meio da respectiva DRE: certificados de cursos/ eventos promovidos ou patrocinados por órgão oficial ou órgão reconhecido ou entidade legalmente constituída, autorizada ou credenciada e diplomas, conforme tabela anexa.

4 - serão cadastrados somente diplomas e certificados previstos na tabela abaixo, que contenham todos os dados impressos e com as seguintes especificações:

- a) cópia legível, sem cortes (frente e verso), autenticada com vistas do original pela chefia (diretor, assistente, supervisor) ou secretário de escola;
- b) nome completo do servidor no documento;
- c) identificação do curso/evento (temática);
- d) especificação da modalidade de oferta do curso (presencial ou a distância);
- e) identificação da instituição promotora do curso/evento: nome, endereço e CNPJ de instituição que atua em área de interesse da educação;
- f) identificação do responsável pela expedição do documento (nome, cargo e assinatura);
- g) período de realização do curso/evento (dia, mês e ano), com carga horária total. Nos certificados de cursos deve constar também a nota de aproveitamento;

- h) assinatura do concluinte quando for o caso;
- i) tradução oficial acompanhando o documento expedido em língua estrangeira.

## **Certificados que não serão cadastrados**

De acordo com o comunicado, não serão cadastrados os certificados de:

- a) reuniões ou treinamentos, nem mesmo os previstos no calendário escolar;
- b) cursos/eventos promovidos/realizados por instituições de ensino regular de educação básica;
- c) cursos preparatórios para fins de concursos;
- d) palestras isoladas, na condição de participante e/ou palestrante, exceto aquelas promovidas pela PMSP/ SME;
- e) disciplinas de cursos de Licenciatura e Pós-Graduação cursadas na condição de aluno especial;
- f) publicações de antologia;
- g) regência de cursos;
- h) cursos ofertados pela SME e rede parceira, anteriores ao início de exercício do servidor.
- i) ações de formação realizadas em horário de trabalho;

Quando se tratar de curso/evento com dispensa de ponto, será aceito somente o certificado que comprove a participação do servidor em 100% da carga horária.

## **Normas a serem observadas pela chefia imediata para o envio de títulos par cadastro**

São normas gerais a serem observadas pela chefia imediata para o envio de títulos para cadastro:

- a) conferir (frente e verso) e autenticar com carimbo contendo nome, Registro Funcional e cargo, com vistas ao original, as cópias dos títulos anexadas pelo servidor;
- b) anexar, em cada remessa de títulos encaminhada pelo servidor, uma cópia atualizada da Tela de Cursos e Títulos do Sistema EOL (relatório), conferida e assinada pelo servidor, a fim de que não sejam reencaminhados títulos já cadastrados;
- c) dar ciência ao servidor do retorno dos documentos analisados/cadastrados pela DIDES, fornecendo cópia da Tela de Cursos e Títulos do Sistema EOL para conferência da inclusão dos títulos no referido sistema;
- d) garantir o arquivamento dos documentos, em prontuário do servidor;
- g) disponibilizar os documentos arquivados no prontuário do servidor quando solicitado pela Dides/ CCT.

**Competência da Dides/CCT**

Caberá à Dides/CCT:

- a) verificar a validade e autenticidade de certificados e diplomas encaminhados;
- b) considerar uma única vez cada curso/evento, mesmo que o servidor apresente vários certificados de participação de partes deste mesmo curso/ evento;
- c) efetuar correções de cadastro sempre que forem detectadas falhas de cadastramento;
- d) solicitar aos órgãos competentes, sempre que julgar necessário e independente de consulta prévia ao servidor, a verificação da autenticidade e da validade do documento encaminhado;
- e) devolver todos os documentos analisados, cadastrados ou não, para arquivo no prontuário do servidor.

**Deveres do servidor**

Caberá ao servidor:

- a) manter atualizados seus dados pessoais junto à unidade de exercício, em especial seu e-mail;
- b) observar todas as orientações do Comunicado nº 1.043/2020;
- c) encaminhar, ao longo do ano, todos os certificados de cursos/eventos inéditos, imediatamente após a obtenção dos mesmos;
- d) conferir os títulos cadastrados na Tela de Cursos e Títulos do Sistema EOL antes de encaminhá-los para cadastramento e no retorno dos mesmos;
- e) solicitar, através da chefia imediata retificação do cadastramento quando for constatada qualquer incorreção;

**Competências da DRE**

Caberá à Diretoria Regional de Educação:

- a) protocolar a data do recebimento nas duas “Relações de Remessa de Títulos” e, no ato, devolver uma delas para arquivamento na unidade educacional no prontuário do servidor;
- b) preencher a “Relação de Servidores/ Capa de Lote” e encaminhá-la à Dides, em duas vias, devidamente protocolada, juntamente com os documentos recebidos;
- c) encaminhar os títulos apresentados como comprovação do pré-requisito para posse e contratação, devidamente relacionados em planilha padrão, com a máxima brevidade possível à Dides/ CCT;
- d) encaminhar às respectivas unidades escolares os títulos analisados/cadastrados pela Dides/ Comissão de Cursos e Títulos assim que forem devolvidos.

11. Caberá à chefia imediata das unidades educacionais, DREs e Coordenadorias da SME dar ciência expressa do contido no presente Comunicado a todos os funcionários da unidade.

**SINPEEM exige a retomada das evoluções**

O enquadramento por evolução funcional, bem como as promoções por merecimento e por antiguidade, são importantes conquistas obtidas pelo SINPEEM por meio de lutas realizadas antes e durante o processo que resultou na aprovação do Estatuto do Magistério, da Lei nº 11.434/1993, que organizou o Quadro dos Profissionais de Educação do Ensino Municipal, incluído o pessoal do Quadro de Apoio, garantindo também a eles direitos de carreira, como a Lei nº 14.660/2007, que reorganizou a carreira do magistério, transformou professor adjunto em titular e fixou a Jornada Básica Docente (JBD) como a jornada do cargo do professor, além de transformar o PDI em PEI, entre outras alterações importantes, conquistadas pelo SINPEEM.

A evolução funcional como mecanismo de retribuição pecuniária por reconhecimento da dedicação profissional e incentivo à formação permanente tem sido combatida por vários governos. É mecanismo defendido e conquistado pelo SINPEEM. E, neste, a nossa luta é para que este direito não seja congelado por força da Lei Federal nº 173/2020 e seja ampliado, com alterações de critérios que atualmente dificultam a evolução dos ATEs e agentes escolares.

O SINPEEM defende que o cadastramento e o reconhecimento dos cursos sejam rápidos e os enquadramentos não demorem tempo superior a 30 dias da aquisição do direito.

TABELA ANEXA ao Comunicado SME Nº 1.043.			
Modalidade	Especificação do Título/Curso/Habilitação	Comprovante exigido para Cadastramento no Sistema EOL.	Observação
Pós - graduação	Doutorado/ Mestrado	Diploma devidamente registrado c/ respectivo Histórico Escolar.	O documento deve expressar a portaria de reconhecimento do curso e, ainda, a data da conclusão do programa/obtenção do grau.
	Especialização Lato – Sensu	Certificado e Histórico Escolar	Cursos promovidos por instituições de ensino superior credenciadas. O certificado deve expressar a legislação em vigor e o histórico escolar deve conter, obrigatoriamente, o que determina essa legislação.
Graduação	Licenciatura/ Bacharelado/ Titulado	Diploma devidamente registrado e Histórico Escolar. Certificado de Programa Especial de Formação Pedagógica obtido nos termos da Resolução CNE 02/1997 ou 01/2015, acompanhado do Diploma de Bacharel/ Titulado/ Tecnólogo e respectivo Histórico Escolar.	O documento deve expressar a portaria de reconhecimento do curso. A assinatura do diplomado deve constar no documento original antes de ser emitida a cópia. Graduações obtidas com aproveitamento de estudos deverão estar acompanhadas do diploma e histórico escolar do curso de origem.
Extensão	Cursos de extensão universitária	Certificado, expedido por instituição de ensino superior credenciada.	Com carga horária mínima 30 horas, período e a modalidade do curso expressa no certificado (EAD ou presencial).

Educação Básica	Ensino Profissional Técnico de Nível Médio	Diploma e Histórico Escolar	Expedido por São Paulo, no verso do diploma deverá constar a data da publicação da Lauda ou número de registro gerado pelo sistema GDAE (anexar cópia publicação da lauda de concluintes ou GDAE). Expedido por outro Estado, no verso do diploma deverá constar o registro, de acordo com a legislação federal e/ou estadual.
	Ensino Médio/ Ensino Fundamental	Certificado e Histórico Escolar	Expedidos em São Paulo entre 1980 e 2000, anexar cópia da página do DOE com publicação da lauda de concluintes. Posterior a 2000, o documento deverá conter o nº do GDAE (anexar cópia).
Publicações	Autoria de livros de natureza científica, didática ou literária.	Capa, página de rosto com ficha de catalogação, sumário nº de ISBN. (atendimento à legislação vigente)	Autor único ou coautoria
	Autoria de artigos publicados em livros ou periódicos de natureza científica ou didática / Anais.	Capa, página de rosto com ficha de catalogação, nº de ISBN/ISSN, e o conteúdo publicado. (atendimento à legislação vigente).	Os artigos que configurarem repetição de trabalhos anteriores serão considerados uma única vez. Autor Único.
Cursos SME/Outros	Cursos presenciais promovidos/patrocinaados pela PMSP/SME e Rede Parceira, homologados pelo órgão técnico de SME.	Com carga mínima de 12h, publicados em DOC.	Cadastro Automático

Cursos a distância PMSP/SME e Rede Parceira homologados pelo órgão técnico da SME.		Com carga horária mínima de 20h, publicados em DOC.	Cadastro Automático
Promovidos pela UAB/Cursos de Aperfeiçoamento.		Certificado com carga mínima de 180h.	Expedido por Instituição de Ensino Superior, credenciada.
Eventos (congressos, seminários, simpósios, conferências, jornadas, fóruns e ciclos de palestras) na qualidade de participante (PMSP/ SME e Rede Parceira).		Com carga mínima de 8h, publicados em DOC.	Cadastro Automático
Palestrante, conferencista ou debatedor, pela (PMSP/ SME e Rede Parceira).		Conforme informação publicada no DOC, nome(s) e carga horária.	Cadastro Automático
Cursos/ eventos promovidos/patrocinaados por instituições não vinculadas/ conveniadas à PMSP/SME.		Certificado, com carga horária mínima de 12h.	Cursos/ eventos promovidos/ patrocinados ou reconhecidos por órgão oficial ou realizados por instituições de formação continuada, legalmente constituída para este fim. Nos certificados devem conter assinatura do responsável pela instituição.
Eventos (congressos, seminários, simpósios, conferências, jornadas, fóruns e ciclos de palestras) na qualidade de participante, expositor, conferencista ou debatedor.		Certificado, com carga horária mínima de 8h.	

## Tabelas de vencimentos de dezembro com aumento de 1%

Neste mês de dezembro, as tabelas de vencimentos dos Quadros do Magistério e de Apoio à Educação serão reajustadas em 1%, percentual correspondente à incorporação da terceira parcela do abono complementar de piso (de um total de 3,03%), conquistado pelo SINPEEM em 2019, após a realização de manifestações e greve, além dos abonos para os Quadros de Pessoal dos Níveis Básico e Médio.

O aumento será aplicado a todos os docentes, gestores e profissionais do Quadro de Apoio, ativos e aposentados com direito à paridade. As novas tabelas, com a projeção feita pelo SINPEEM está na página 2 e também disponível para impressão e consulta no site ([www.sinpeem.com.br](http://www.sinpeem.com.br)).

## Formação continuada 2020: SINPEEM ofereceu 8.400 vagas em 47 cursos de extensão

Anualmente, o SINPEEM oferece aos seus associados cursos de extensão universitária EaD, com duração de 30, 100 e 180 horas, em parceria com a União Paulista de Educação e Cultura (Unipec).

Em 2020, foram 8.400 vagas, distribuídas em 47 cursos de extensão, sendo 19 de 30 horas, 20 de 100 horas e oito de 180 horas, que abordaram artes visuais, neurociências cultura e memória, psicanálise, psicologia, aprendizagem, história da educação brasileira, Libras, filosofia, ética, gestão e organização escolar, autismo, BNCC, contação de histórias, sociologia e relações étnico-raciais, educação ambiental, entre outros temas.

Todos os cursos de extensão oferecidos pelo SINPEEM são válidos para enquadramento por evolução funcional e gratuitos para os associados ao SINPEEM com, no mínimo, três meses de filiação até o início das inscrições.

Os cursos de extensão de 30 e de 100 horas têm como público-alvo professores de educação infantil, professores de educação infantil e ensino fundamental I, professores de ensino fundamental II e médio, agentes escolares, auxiliares técnicos de educação, agentes de apoio, diretores de escola, coordenadores pedagógicos e supervisores escolares. Cada associado pode se inscrever em um curso de 30 horas e em outro de 100 horas por ano.

Já os cursos de aperfeiçoamento são destinados somente aos docentes, associados ao SINPEEM, que se encontram nos QPES 21 e 22 e aos gestores nos QPES 22 e 23.

## Cursos EaD de 20 horas

Em função da pandemia da Covid-19, em 2020, os cursos EaD de 20 horas (16 horas a distância e quatro presenciais) foram realizado totalmente on-line, sem prejuízo aos associados ao SINPEEM que participaram destas atividades.

No total, foram oferecidas 22 mil vagas em 20 cursos EaD, também com temas variados, programados de acordo com as avaliações feitas pelos cursistas em anos anteriores. Entre eles, projeto político-pedagógico, multiculturalismo e movimentos migratórios, currículo e avaliação, educação integral e educação em tempo integral, documentação pedagógica, culturas afro-brasileira e indígena e indisciplina. Já no curso de formação cidadã, realizado na Quarta-feira de Cinzas, o SINPEEM atendeu a todos os associados inscritos.

Acompanhem os informativos do SINPEEM no jornal, no site e no aplicativo do sindicato e participe. Já estamos organizando a programação dos cursos EaD, bem como de extensão universitária para 2021.

**MANDE E-MAIL E TIRE SUAS DÚVIDAS**

**[legislacao@sinpeem.com.br](mailto:legislacao@sinpeem.com.br)**

**Legislação, informações sobre a vida funcional dos profissionais de educação e aposentadoria.**

# Calendário de atividades de 2021 deve ser elaborado com a participação da comunidade

Conforme determina a lei municipal, a Instrução Normativa nº 55, publicada no DOC de 12/12, estabelece diretrizes gerais para que as unidades educacionais elaborem o calendário de atividades de 2021 com a participação da comunidade educativa, respeitando as especificidades locais.

Lei aprovada em 2012, na qual conseguimos incluir o direito de férias coletivas e recessos também para os professores(as) dos Centros de Educação Infantil (CEIs).

## 200 dias e 800 horas são exigências mínimas estabelecidas pela LDB considerando, inclusive, atividades remotas

O calendário de atividades de 2021 deve contemplar a carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídas por um mínimo de 200 dias de efetivo trabalho educacional.

No calendário da SME há um total de 207 dias letivos, incluindo reuniões de Conselho, planejamento e outras atividades.

Com conceitos distintos, dias letivos incluem reuniões com dispensa de alunos, enquanto dias de efetivo trabalho educacional são aqueles cujas atividades estão previstas no projeto político-pedagógico da unidade educacional envolvendo, obrigatoriamente, a participação dos estudantes e efetiva orientação por professores, inclusive COM ATIVIDADES REMOTAS devidamente planejadas e de acordo com as diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.

Com 207 dias letivos e 200 dias de efetivo trabalho escolar, a SME, determinou o início das férias para o dia 02/01 - um sábado -, afirmando que não tem outra alternativa para assegurar a carga horária mínima obrigatória estabelecida pela LDB.

## Ação judicial para alterar o início das férias

Em reunião com o secretário de Educação discutimos e reivindicamos a mudança do dia de início das férias. Defendemos dia 04/01, para não iniciar em dia de final de semana.

Embora na ocasião, o secretário tenha afirmado que iria analisar a nossa reivindicação, não se comprometeu com a mudança. Afirmou a necessidade de cumprir os 200 dias de efetivo trabalho escolar e que não havia ilegalidade, posto que estão assegurados os 30 dias de férias estabelecidos em lei.

Sem alteração, conforme consta no anexo da Instrução Normativa nº 55, analisamos a viabilidade de ação judicial.

Infelizmente, ao contrário do que está previsto na legislação para os trabalhadores contratados pela CLT, não temos lei que impeça o início de férias em dias de final de semana ou feriado. Com os 30 dias de férias assegurados, não teríamos êxito ajuizando ação.

## Primeira semana de atendimento nos CEIs

Na primeira semana de atendimento — de 01/02 a 05/02 para os CEIs da rede direta e de 03/02 a 05/02 para os CEIs da rede parceria — as unidades educacionais deverão organizar para:

- a) a chamada para matrícula de bebês e crianças ingressantes;
- b) o acolhimento de todos os bebês e crianças em continuidade e ingressantes.

Segundo a SME, estas ações têm como finalidade fortalecer os vínculos que serão construídos ao longo da permanência dos bebês e crianças na unidade.

O processo de acolhimento poderá contar com menor tempo de permanência do bebê e da criança na escola, bem como com a presença da família, conforme os princípios constantes no projeto político-pedagógico das unidades.

Excepcionalmente para 2021, o período de acolhimento poderá ser estendido de acordo com a necessidade das famílias/responsáveis.

As unidades de educação infantil deverão se organizar de acordo com as datas e períodos estabelecidos nos anexos I, II e III da Instrução Normativa nº 55/2020 para:

- I - estudo do Currículo da Cidade – Educação Infantil e análise coletiva das modalidades de registros para qualificação dos processos pedagógicos;
- II - três encontros/momentos reservados aos Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulista, que assim se destinam:
  - a) Momento I - autoavaliação institucional participativa;
  - b) Momento II - elaboração do plano de ação com a participação das famílias;
  - c) Momento III - demandas das unidades educacionais para as DREs/SME;
- III - Jornada Pedagógica destinada a trocas de experiências sobre o Currículo da Cidade – Educação Infantil;
- IV - reflexões sobre os relatos das Jornadas Pedagógicas, com foco nas contribuições para o cotidiano da própria unidade educacional;

O Registro do Percurso Pedagógico em Tempos de Pandemia deverá ser enviado à unidade de destino da criança, juntamente com os relatórios de acompanhamento da aprendizagem de anos anteriores ou arquivado na própria unidade quando o bebê ou criança permanecer na mesma unidade.

## Indicadores de qualidade da educação infantil

Os indicadores de Qualidade da Educação Infantil serão tema obrigatório de familiares/responsáveis, com vistas à materialização dos princípios presentes no Currículo da Cidade - Educação Infantil.

## Planejamento, análise de resultados e registros

As unidades educacionais que mantêm o ensino fundamental deverão assegurar:

- I - no início de cada semestre, reuniões de organização escolar/planejamento voltadas para a análise coletiva dos registros alinhados ao Currículo da Cidade;

II - na primeira quinzena de fevereiro, a análise dos registros que compõem a documentação pedagógica da educação infantil, nos horários coletivos, pelos professores do ciclo de alfabetização;

III - no decorrer do mês de fevereiro, a análise dos resultados da Prova São Paulo de 2019, das avaliações internas e institucionais;

IV - ao final de cada bimestre, Conselho de Classe, com suspensão de atividades, voltado à reflexão das aprendizagens e a proposição de ações específicas para a recuperação das aprendizagens e acompanhamento dos estudantes com excesso de faltas;

V - no período de 02 a 31/03, no horário coletivo, estudos envolvendo o Currículo da Cidade, bem como, ações necessárias para a realização da recuperação contínua e dos projetos autorais e trabalho colaborativo de autoria.

As análises, mencionadas itens II e III, subsidiarão a formação das turmas de apoio pedagógico complementar – recuperação.

### **CEU terá gestão terceirizada**

A SME terceirizou a gestão dos Centros de Educação Unificados (CEUs). Não concordamos, pressionamos para que os CEIs, Emeis e Emefs, também dos CEUs, tenham gestão direta e não haja alteração dos cargos que compõem a nossa carreira.

O secretário de Educação afirmou que a gestão terceirizada não mudará a composição dos cargos da educação nem a organização e funcionamento das unidades escolares. Disse que a terceirização será dos serviços realizados nos outros equipamentos de cultura, esporte e de limpeza, alimentação, manutenção e vigilância dos CEIs como um todo. Mesmo assim, não concordamos e seguimos na luta contra a terceirização e privatização dos serviços públicos.

As unidades educacionais que compõem a estrutura organizacional dos CEUs, bem como os polos de apoio presencial da UniCEU, deverão discutir e elaborar, em conjunto, sob a coordenação do respectivo gestor, a organização escolar, o planejamento e o projeto educacional anual.

### **Dia da Família na Escola**

De acordo com o calendário de atividades de 2021, as unidades educacionais deverão programar, semestralmente, em consonância com projeto político-pedagógico o “Dia da Família na Escola”, com atividades de estreitamento das relações família/escola, promovendo exposições das produções infantis, trabalhos, apresentações culturais, palestras, eventos esportivos, entre outras, nos termos da lei nº 13.457/2002.

### **Atividades de formação on-line**

As atividades desenvolvidas no Espaço Formação, previstas no calendário anual de atividades escolares, poderão ser oferecidas no formato on-line com, no mínimo, quatro horas de duração e discussão do tema “Currículo da Cidade e a recuperação das aprendizagens”.

As atividades poderão ser organizadas de forma direta pela SME, DREs ou unidades escolares ou de forma indireta por meio de parcerias com os sindicatos representantes dos servidores da rede municipal de ensino.

O SINPEEM defende que as atividades de formação contidas no calendário de atividades da SME devem ser realizadas dentro horário de trabalho, mesmo quando no modo on-line.

Nenhum profissional de educação pode ser convocado para trabalho fora do seu horário ou jornada semanal de trabalho.

### **Comissões de Mediação de conflitos devem ser eleitas em até 30 dias**

Anualmente, todas as unidades educacionais da rede direta devem eleger os membros das Comissões de Mediação de Conflitos, por meio do Conselho de Escola, em até 30 dias após o início do ano letivo, com registro lavrado em livro próprio.

Durante o ano, a comissão deverá se reunir mensalmente, com possibilidade de reuniões extraordinárias, se necessário.

### **Calendário deve ser aprovado pelo Conselho e homologado pela DRE**

O calendário de atividades das unidades educacionais e dos CEUs deverão ser aprovados pelo Conselho de CEI, Conselho de Escola/Cieja/ Conselho Gestor do CEU e encaminhado até 12/03/2021 para análise e autorização do supervisor escolar e homologação do diretor regional de educação.

Procedimento idêntico deverá ser adotado no decorrer do ano letivo, quando houver necessidade de alteração e/ou adequação do calendário de atividades, decorrente de suspensão de aulas e outras formas de descaracterização de dia/hora de efetivo trabalho educacional, inclusive aquelas referentes a pontos facultativos.

O calendário de atividades das unidades educacionais que compõem a estrutura organizacional dos CEUs será elaborado de forma articulada, ouvido, se necessário, o Conselho Gestor do CEU.

Nos dias de afastamentos de profissionais da educação, previamente concedidos pela administração, caberá à equipe gestora organizar a unidade educacional de modo a assegurar o fiel cumprimento dos dias de efetivo trabalho educacional aos estudantes.

### **Diretor deve dar ciência expressa da instrução normativa sobre o calendário de atividades**

Os diretores de escola e de CEI, coordenadores gerais do Ciejas ou os gestores dos CEUs deverão dar ciência expressa do contido da Instrução Normativa nº 55/2020 a todos os integrantes de suas respectivas unidades educacionais.

### **Ação pelo adicional noturno ainda está sub judice**

A liminar obtida por meio da ação ajuizada pelo SINPEEM foi derrubada por recurso apresentado pela Procuradoria-Geral da Prefeitura. Mas esta disputa não terminou. O mérito da ação tem de ser julgado.

O SINPEEM não aceita a decisão da SME de cortar este direito para os profissionais de educação, que estão em trabalho noturno, ainda que na modalidade on-line. O adicional noturno é direito constante da lei e não pode ser suprimido por ato administrativo.

Caso o Tribunal de Justiça julgue pela procedência da nossa ação, a Prefeitura deverá pagar os valores retroativos a março de 2020. Caso julgue pela improcedência, o SINPEEM irá recorrer da decisão.

# Conquista judicial do SINPEEM referente a outubro de 1994 está em fase de execução

O SINPEEM ingressou com mandado de segurança coletivo contra a Prefeitura de São Paulo visando ao aumento de salários de seus associados relativo a outubro de 1994, quando o governo municipal excluiu do cálculo que fixou o reajuste aplicado aos servidores valores que deveriam integrar as receitas correntes da Prefeitura, resultando em aumento inferior ao que era legalmente devido naquele mês.

A ação ajuizada pelo SINPEEM foi julgada procedente, beneficiando milhares de associados. Trata-se de decisão definitiva, não cabendo mais qualquer recurso por parte da Prefeitura. Entenda o roteiro de execução da ação.

## 1ª FASE – PROCESSO DE CONHECIMENTO

O SINPEEM obteve mandado de segurança coletivo impetrado contra os secretários municipais das Finanças e de Administração, visando ao aumento dos vencimentos e proventos de seus associados, referente ao aumento de outubro de 1994.

A ação tramitou na 9ª Vara da Fazenda Pública e transitou em julgado.

Observação: esta fase já está superada.

## 2ª FASE – CUMPRIMENTO DA SENTENÇA

### Primeira etapa – obrigação de fazer

- 1 Com o início do cumprimento da sentença para identificar os autores e os valores devidos, o juiz determinou à municipalidade que apresentasse um cronograma com dados concretos acerca dos prazos necessários para o cumprimento do julgado, declinando a forma como pretende vencer cada etapa administrativa de verificação dos dados, a quantidade de funcionários que serão deslocados para a verificação e uma estimativa razoável de duração.

- 2 Foi realizada audiência entre o SINPEEM e a Prefeitura para estabelecer a forma e o cronograma do cumprimento da ação. A Prefeitura se comprometeu em enviar, em CDs, lotes semanais com 400 associados. A estimativa é de o prazo total seja cumprido que em um ano e três meses.

Observação: esta etapa está em andamento.

### Segunda etapa – obrigação de pagar a quantia certa

- 1 De posse dos lotes dos associados, o SINPEEM elaborará a conta de liquidação, que consiste nos cálculos da atualização monetária de cada autor, com os acréscimos dos juros de mora.
- 2 Após a elaboração da conta de liquidação, a Prefeitura será intimada, por meio de seu representante judicial para, se desejar, impugnar a execução no prazo de 30 dias úteis e nos próprios autos.
- 3 Se houver impugnação, o SINPEEM se manifestará. Hipótese em que a decisão caberá ao juiz, podendo ser interpostos recursos às instâncias superiores.
- 4 Caso não haja impugnação ou, se houver, seja rejeitada, haverá a expedição de ofício requisitório de pequeno valor ou precatório.
- 5 Os ofícios requisitórios de pequeno valor têm como limite a quantia de até R\$ 22.756,09 que deverão ser pagos no prazo máximo de dois meses, de acordo com o Código de Processo Civil. Já os precatórios expedidos até 1º de julho do ano em curso deverão ser pagos até 31 de dezembro do exercício seguinte, de acordo com a Constituição Federal. Observando-se que esse último prazo vem sendo descumprido.
- 6 Realizado o depósito judicial, é expedido mandando de levantamento a favor do beneficiário.

Mais informações: [seuprocesso@sinpeem.com.br](mailto:seuprocesso@sinpeem.com.br)

Informações sobre atualização cadastral, filiação, desfiliação, cursos, certificados, declarações e outros.

**3329-4500**

**informes@sinpeem.com.br**

## Organização da unidade deve considerar objetivos propostos no projeto político-pedagógico

De acordo com a Instrução Normativa nº 58, publicada no DOC de 19 de dezembro de 2020, as unidades educacionais da rede municipal de ensino deverão se organizar visando assegurar um trabalho educacional voltado para a constante melhoria das condições de aprendizagem e desenvolvimento dos bebês, crianças, jovens e adultos, considerando os objetivos propostos no projeto político-pedagógico de cada unidade e nas normas que seguem.

### Organização: fundamento, princípios e diretrizes pedagógicas

A organização das unidades educacionais se fundamentará na legislação vigente e nos princípios e diretrizes pedagógicas do Currículo da Cidade que regem a política educacional da Secretaria Municipal de Educação conforme segue:

- I - a implementação do Currículo da Cidade em todas as unidades, a fim de alinhar o trabalho pedagógico da rede municipal de ensino;
- II - a educação integral, considerando o estudante nas suas dimensões intelectual, social, emocional, física e cultural;
- III - o fortalecimento de políticas que traduzam os direitos e objetivos de aprendizagem e de desenvolvimento e assegurem aos estudantes igualdade de oportunidades, acesso e permanência na escola;
- IV - as metas estabelecidas pelas unidades educacionais, DREs e Coordenadorias da SME, em consonância com a política educacional da cidade;
- V - as metas estabelecidas para cada unidade de ensino fundamental e médio pelo Índice de Desenvolvimento da Educação Paulista (Idep);
- VI - o Currículo da Cidade enquanto política educacional de articulação entre a educação infantil (Cemei, CEI, Emei e Emebs) e o ensino fundamental e como premissa para o planejamento das propostas pedagógicas;
- VII - a ampliação do número de matrículas em CEIs, em regiões com maior demanda e população mais vulnerável;
- VIII - o fortalecimento das avaliações interna e externa e da autoavaliação institucional, de forma a subsidiar o trabalho pedagógico;
- IX - o acompanhamento pedagógico, em especial, aos estudantes com desempenho abaixo do adequado nas avaliações internas e externas;
- X - a alfabetização até o final do 2º ano do ensino fundamental;
- XI - a formação permanente aos professores, em especial nas horas adicionais da jornada de trabalho, destinadas ao trabalho coletivo e aos demais profissionais que atuam nas unidades educacionais;
- XII - a formação dos supervisores, diretores e coordenadores pedagógicos da rede municipal de ensino para a implementação do Currículo da Cidade, a gestão e o acompanhamento das aprendizagens nas unidades, observadas as diretrizes da SME;
- XIII - o desenvolvimento e realização de programas e ações que assegurem o acesso e a permanência dos estudantes na educação básica;
- XIV - a educação inclusiva, considerando o modo de ser, de pensar e de aprender de cada estudante, propiciando desafios adequados às suas características e eliminando as barreiras para a participação plena e a aprendizagem;

- XV - a equidade, reconhecendo as diferenças, desnaturalizando as desigualdades e diversificando as práticas pedagógicas;
- XVI - a implementação do Currículo de Libras e o Currículo de Língua Portuguesa para Surdos, assegurando a educação bilíngue aos estudantes com surdez, ofertada em: Emebs; unidades polo de educação bilíngue e escolas comuns de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos;
- XVII - a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE), aos estudantes público-alvo da educação especial que dele necessitem;
- XVIII - a execução do Programa de Alimentação Escolar, por meio do fornecimento de refeições adequadas, de acordo com a faixa etária do educando e do incentivo da formação de hábitos alimentares saudáveis;
- XIX - a recuperação das aprendizagens na perspectiva de garantia de direitos e visando superar as defasagens pedagógicas causadas pelo ano pandêmico de 2020.

### Projeto político-pedagógico com a participação da comunidade educacional e aprovação do Conselho da unidade

As unidades da RME deverão elaborar o projeto político-pedagógico ou redimensioná-lo, sob a coordenação da equipe gestora, com a participação da comunidade educacional e aprovação do Conselho de Escola/CEI/Cieja/CMCT, a fim de nortear toda a sua ação educativa.

### Projeto político-pedagógico deve considerar os princípios e diretrizes da SME

O projeto político-pedagógico deverá considerar os princípios e diretrizes pedagógicas da SME contidas na Instrução Normativa nº 58, que dispõe sobre a organização escolar, bem como considerar as especificidades de cada etapa ou modalidade de ensino.

O projeto político-pedagógico é documento norteador da ação pedagógica das unidades educacionais, podendo ser redimensionado quando necessário, com aprovação do Conselho de Escola/CEI/Cieja/CMCT, e posterior aprovação do supervisor escolar e homologação do diretor regional de educação.

### Projeto político-pedagógico dos ensinos fundamental e médio

Nas unidades educacionais que mantêm ensino fundamental ou ensino fundamental e médio, o projeto político-pedagógico deverá ser elaborado considerando, além dos dispositivos constantes do artigo 2º da Instrução Normativa nº 58, as seguintes especificidades:

- I - a implementação do Currículo da Cidade;
- II - os resultados da avaliação institucional – avaliação da unidade educacional, e os indicativos das dimensões do trabalho educativo e da organização escolar que requerem tomadas de decisão coletivas na direção da melhoria institucional e garantia da aprendizagem de todos os estudantes;
- III - os resultados das avaliações internas, realizadas pela própria unidade, e externas, seja no âmbito municipal ou federal, com ênfase na Avaliação Diagnóstica 2020 e a que será realizada em 2021 e seus indicativos acerca dos níveis de aprendizagem dos estudantes do ensino fundamental, considerando as metas estipuladas por meio do Idep;

- IV - a garantia dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes por ano do ciclo, observada a priorização curricular;
- V - a garantia de alfabetização de 100% dos estudantes até o 2º ano do Ciclo de Alfabetização;
- VI - a recuperação das aprendizagens dos estudantes e a diminuição da reprovação.

### Projeto político-pedagógico nas unidades de educação infantil

Nas unidades de educação infantil o projeto político-pedagógico deverá ser elaborado considerando, além dos dispositivos constantes do artigo 2º da Instrução Normativa nº 58, os seguintes itens:

- I - a implementação do Currículo da Cidade;
- II - a Orientação Normativa nº 01/2013 - Avaliação na Educação Infantil: aprimorando os olhares;
- III - a Orientação Normativa nº 01/2019 - que dispõem sobre os registros na educação infantil;
- IV - os Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulistana;
- V - a Instrução Normativa SME nº 42/2020, que aprova a Orientação Normativa SME nº 01/2020, que dispõe sobre a educação alimentar e nutricional para a educação infantil.

### PEA articulado às metas estabelecidas pela comunidade educacional

O objeto de estudo do PEA deve estar articulado às metas estabelecidas pela comunidade educacional, expressas no projeto político-pedagógico, definindo as ações a serem desencadeadas e as responsabilidades por sua execução e avaliação, de acordo com o estabelecido em normatização específica, adotando como prioridade o estudo e a implementação do Currículo da Cidade.

### Jornadas de trabalho/opção dos docentes

As jornadas de trabalho/opção dos profissionais de educação serão cumpridas no âmbito das unidades educacionais, de acordo com a legislação em vigor.

Nos CEIs, Cemeis, Emeis, Emefs, Emefms, Emebss e Ciejas os servidores cumprirão suas jornadas de trabalho, na seguinte conformidade:

- I - Jornada Básica (JB) - 20 horas/aula, sendo 18 horas/aula em regência + duas horas/atividade;
- II - Jornada Básica do Docente (JBD) - 30 horas/aula, sendo 25 horas/aula em regência + cinco horas/atividade;
- III - Jornada Especial Integral de Formação (Jeif) - 40 horas/aula, sendo 25 horas/aula em regência + 15 horas adicionais;
- IV - Jornada Básica de 30 Horas (J-30) - 30 horas de trabalho semanais, sendo 25 horas em regência + 5 horas/atividade;
- V - Jornada de 40 Horas (J-40) - 40 horas de trabalho semanais.

**Observação:** na JB, quando se referir ao professor de educação infantil e ensino fundamental I (Peif), as 18 horas/aulas serão distribuídas por todos os dias da semana.

### Horas adicionais da Jeif na escola e livres

Na Jeif, as 15 horas adicionais serão cumpridas conforme segue:

- a) oito horas/aula em horário coletivo;
- b) três horas/aula (HA) realizadas na unidade;
- c) quatro horas/aula em local de livre escolha.

### Horas/atividade da JBD na escola e livres

Na JBD, as cinco horas/atividade serão cumpridas:

- a) três horas/aula realizadas na unidade educacional
- b) duas horas/aula em local de livre escolha.

### Horas/atividade da JB-30 no CEI

Na JB, as cinco horas-atividade serão cumpridas:

- a) três horas realizadas na unidade;
- b) duas horas em local de livre escolha.

### Jornada básica de 40 horas dos gestores

As 40 horas da jornada básica de trabalho dos gestores da carreira do magistério serão distribuídas por todos os dias da semana em oito horas ao dia e cumpridas na unidade educacional.

A jornada básica do gestor educacional, correspondente a 40 horas de trabalho semanais, será distribuída em 36 horas de trabalho semanais e quatro horas de formação e aperfeiçoamento no âmbito da unidade.

### Horas/atividade devem atender às disposições do artigo 16 da Lei nº 14.660/2007

As horas/atividade devem se destinar à elaboração de atividades previstas no artigo 16 da Lei nº 14.660/2007 e sua organização deverá integrar o projeto político pedagógico das unidades educacionais, com aprovação do Conselho de Escola/CEI/Cieja.

### Participação dentro do horário, no período de organização escolar; horário diverso somente com anuência do servidor

Os profissionais da educação em exercício nas unidades educacionais deverão participar das atividades propostas no período de organização escolar, da análise coletiva dos registros que compõem a documentação pedagógica e dos estudos do Currículo da Cidade, das reuniões pedagógicas, das Jornadas Pedagógicas – para a educação infantil, dos Conselhos de Classe, dos grupos de formação continuada, da avaliação do trabalho educacional, entre outras propostas de trabalho coletivo, considerando, para efeitos de remuneração, as horas/aula efetivamente cumpridas, conforme a legislação em vigor.

As atividades acima descritas deverão ser realizadas dentro do horário regular de trabalho do professor, podendo ser programadas em horário diverso, mediante sua anuência expressa.

### Frequência individual presencial nos horários de formação

Será considerada como frequência individual presencial nos horários destinados à formação, referidos acima, aqueles realizados pela unidade educacional ou quando o educador for convocado para ações pedagógicas oferecidas por SME e/ou DRE, em local diverso do de sua unidade para os quais o servidor envolvido estiver devidamente convocado, desde que comprovada a frequência.

### Momentos de formação para o Quadro de Apoio

As unidades deverão organizar momentos de formação da equipe de apoio à educação dentro do horário de trabalho dos envolvidos.

### Aulas adicionais da Jeif cumpridas em horário coletivo

As oito horas/aula adicionais da Jeif, cumpridas em horário coletivo, serão destinada conforme segue:

- I - quatro horas/aula para a formação docente, por meio do Projeto Especial de Ação (PEA);
- II - demais horas:
  - a) planejamento docente a partir de orientações do professor orientador de área (POA) e coordenação do coordenador pedagógico, para as áreas/componentes de alfabetização, Língua Portuguesa e Matemática;

- b) análise dos resultados de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;
- c) atividades de planejamento e organização didática, bem como o acompanhamento dos projetos e ações previstas no projeto político-pedagógico da unidade, sob a orientação do coordenador pedagógico.

### Um PEA por unidade escolar

Cada unidade organizará um PEA e, em decorrência, a participação docente se dará num único PEA.

Visando à construção de um coletivo com maior número de professores da unidade e à possibilidade de um melhor acompanhamento do coordenador pedagógico, deverá ser constituído, para cumprimento do horário coletivo da Jeif, um agrupamento por turno de funcionamento da unidade.

### Quantidade de agrupamentos pode ser flexibilizada

O número de grupos estabelecidos para o cumprimento do horário coletivo da Jeif poderá ser flexibilizado, a fim de viabilizar a participação dos docentes nas atividades que compõem o programa São Paulo Integral, nos termos da Instrução Normativa SME nº 26/2020, ou com justificativa que contribua para melhor organização da unidade, mediante anuência expressa do supervisor escolar e homologação do diretor regional de educação.

### Até três grupos para Jeif nas Emeis com dois turnos de seis horas

Nas Emeis com funcionamento em dois turnos de seis horas serão formados até três grupos, considerando os turnos de trabalho dos professores e respeitando o horário de funcionamento da unidade.

### Emefs sem EJA: funcionamento até às 20 horas depende da anuência da supervisão

Excepcionalmente, com anuência expressa do supervisor escolar, as Emefs que não possuem EJA poderão submeter à DRE proposta de funcionamento até às 20h, de modo a propiciar a organização dos horários coletivos dos professores em Jeif.

### Organização e funcionamento da educação infantil

A educação infantil se destina aos bebês e crianças de zero a cinco anos de idade, nos termos do que dispõe a respectiva Instrução Normativa de Matrícula, e será oferecida em:

- I - CEIs destinados ao atendimento de bebês e crianças dos agrupamentos de Berçário I, Berçário II e Minigrupo I e Minigrupo II, na faixa etária de zero a três anos;
- II - Emeis destinadas ao atendimento de crianças dos agrupamentos Infantil I e Infantil II, na faixa etária de quatro e cinco anos;
- III - Cemeis destinados ao atendimento de crianças dos agrupamentos de Berçário I, Berçário II, Minigrupo I e Minigrupo II, Infantil I e Infantil II, observadas as especificidades de cada agrupamento e de acordo com as faixas etárias indicadas nos incisos I e II.

### Escola Municipal de Educação Bilíngue

As Emebss são destinadas ao atendimento de crianças do Berçário I, Berçário II, Minigrupos I e Minigrupo II, Infantil I e Infantil II, observadas as especificidades de cada agrupamento.

### Período de atendimento de 10 horas nos CEIs

Os CEIs atenderão às crianças em período integral de dez horas, respeitado o período compreendido entre 7h e 19h, sendo que o início e o término dos turnos serão indicados pelo Conselho de CEI e aprovados pela respectiva DRE.

### Período no CEI pode ser flexibilizado para cinco horas

De acordo com a necessidade dos pais/responsáveis, o atendimento poderá ser flexibilizado para cinco horas, mediante solicitação dos interessados e análise e parecer da supervisão escolar.

Havendo necessidade de regimes diferenciados de permanência das crianças para o atendimento à comunidade, a DRE poderá, em conjunto com a supervisão escolar e a equipe gestora da unidade e ouvido o Conselho de CEI, definir pela proposta que melhor se adequa àquela realidade.

### Horário de intervalo dos CEIs

A organização dos horários de intervalo dos CEIs deverá assegurar o atendimento ininterrupto às crianças e o intervalo de 15 minutos para os PEIs em regência de classe/agrupamento, respeitadas as seguintes regras:

- a) cada unidade deverá elaborar plano específico, integrado ao projeto político-pedagógico;
- b) durante o período mencionado as crianças deverão estar sob os cuidados de outro profissional de educação;
- c) nas unidades cuja estrutura organizacional comporte dois ou mais agrupamentos no mesmo espaço, o intervalo poderá ocorrer em sistema de alternância entre os profissionais envolvidos, desde que assegurado o atendimento pedagógico ininterrupto às crianças;
- d) na programação dos horários de intervalo, as unidades poderão se utilizar de outros recursos humanos do CEI para dar atendimento às crianças, a saber: professores ocupantes de vagas no módulo sem regência; auxiliares de desenvolvimento infantil e auxiliares técnicos de educação.

Excepcionalmente, esgotados todos os recursos para assegurar o atendimento ininterrupto às crianças, o diretor de escola poderá propor outras alternativas de atendimento, observado o disposto acima.

### Organização do horário do lanche

As unidades de educação infantil deverão organizar os horários de lanche e refeição observadas as orientações e normas estabelecidas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Codae) e o intervalo mínimo de duas a três horas entre eles, de acordo com o disposto no artigo 42 da Instrução Normativa nº 58/2020.

### Organização e funcionamento das Emeis

As Emeis funcionarão conforme segue:

- I - 1º turno: das 7h às 13h;
- II - 2º turno: das 13h às 19h.

Atendida à demanda e havendo possibilidade de organização dos espaços, poderão ser formadas turmas com atendimento de oito horas diárias.

### Horário de intervalo nas Emeis

Nas Emeis, a organização do horário de intervalo será de 15 minutos para professores e crianças e deverá prever o acompanhamento das atividades das crianças, de acordo com planejamento específico, elaborado pelos integrantes da unidade, constante do projeto político-pedagógico e aprovado pelo Conselho de Escola.

## Organização e funcionamento dos Cemeis

Os Cemeis atenderão conforme segue:

- I - em período integral de dez horas – faixa etária de creche - de zero a três anos de idade, podendo flexibilizar para cinco horas, de acordo com as necessidades dos pais ou responsáveis;
- II - em período de seis horas – faixa etária de pré-escola – de quatro e cinco anos de idade;
- III - os horários de intervalo para as crianças de zero a três anos será o mesmo estabelecido para os CEIs; para crianças de quatro e cinco anos, será o mesmo que os das Emeis.

Na organização da rotina diária nas unidades educacionais deve-se garantir a oferta de diferentes experiências simultâneas para bebês e crianças vivenciarem, que também incluam os momentos de alimentação, rompendo com práticas curriculares fragmentadas.

## Organização excepcional para atender à demanda

Excepcionalmente, visando à acomodação da demanda e aos princípios pedagógicos previstos no artigo 37 da Instrução Normativa SME nº 36/2020, as unidades educacionais de educação infantil poderão propor outras formas de organização de turmas e faixas etárias, mediante autorização da DRE e da SME/Coged.

## Horário de funcionamento diferenciado precisa de aprovação e homologação da DRE até 06/01/2021

As propostas de horário diferenciado deverão ser encaminhadas às respectivas DREs para aprovação e homologação até 06/01/2021.

## Organização e funcionamento do ensino fundamental

O ensino fundamental é destinado aos estudantes com idade mínima de seis anos completos, ou a completar até 31/03/2021, e será organizado em ciclos de aprendizagem, conforme segue:

- I - Ciclo de Alfabetização – abrangendo do 1º ao 3º ano do ensino fundamental;
- II - Ciclo Interdisciplinar – abrangendo do 4º ao 6º ano do ensino fundamental;
- III - Ciclo Autoral – abrangendo do 7º ao 9º ano do ensino fundamental.

A formação das classes/turmas no ensino fundamental deverá observar o número de estudantes previsto na Instrução Normativa SME nº 36, de 2020.

## Turnos e horários das unidades de ensino fundamental

As unidades que mantêm o ensino fundamental, ou o ensino fundamental e médio, de modo a garantir o pleno atendimento à demanda, deverão funcionar:

- I - quando organizadas em dois turnos diurnos:  
1º turno: das 7h às 12h;  
2º turno: das 13h30 às 18h30;
- II - quando organizadas em dois turnos diurnos e um noturno:  
1º turno: das 7h às 12h;  
2º turno: das 13h30 às 18h30;  
3º turno: das 19h às 23h;

- III - excepcionalmente, onde houver demanda excedente:  
- quando organizadas em três turnos diurnos e/ou quatro turnos:  
1º turno: das 6h50 às 10h50;  
2º turno: das 10h55 às 14h55;  
3º turno: das 15h às 19h;  
4º turno: das 19h05 às 23h05.

As unidades organizadas em dois turnos diurnos ou dois turnos diurnos e um noturno observarão as seguintes diretrizes específicas:

- I - nos turnos diurnos deverá ser assegurada a duração da hora/aula de 45 minutos e intervalo de 20 minutos para estudantes e professores;
- II - no noturno deverá ser assegurada a duração da hora/aula de 45 minutos e intervalo de 15 minutos, para estudantes e professores;
- III - nos horários de lanche e refeição deverão ser observadas as orientações e normas estabelecidas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Codae) e o intervalo mínimo de duas a três horas entre eles;
- IV - as aulas de Educação Física, Arte e Inglês serão ministradas pelo professor especialista;
- V - na ausência do professor especialista nas turmas do 1º ao 5º anos do ensino fundamental, as aulas de Arte poderão ser ministradas pelo professor da classe, sendo remuneradas como Jornada Especial de Hora/Aula Excedente (JEX), exceto quando optante pela permanência na JB;
- VI - na ausência do professor de Educação Física, as aulas poderão ser ministradas por outro professor não habilitado, desde que sejam ministradas outras atividades que não aquelas próprias do componente curricular;
- VII - as atividades de Sala de Leitura e do Laboratório de Educação Digital serão desenvolvidas, respectivamente, pelo professor orientador de sala de leitura (POSL) e professor de educação digital (Poed), dentro dos turnos estabelecidos;
- VIII - na ausência do POSL e do Poed, o professor ocupante de vaga no módulo da unidade em atividades de Complementação de Jornada (CJ) ou em Complementação de Carga Horária (CCH), assumirá a hora/aula, ministrando atividades curriculares que desenvolvam as competências leitora e escritora, de acordo com o Currículo da Cidade, dentro de sua carga horária ou como JEX;
- IX - no horário de aulas e atividades de Educação Física, Arte, Sala de Leitura e Educação Digital os professores regentes cumprirão horas/atividade quando em JBD ou em JB ou as três horas/aula não coletivas da Jeif;
- X - no período noturno do ensino fundamental, as atividades de Sala de Leitura e Educação Digital serão desenvolvidas dentro do horário regular de aulas, com acompanhamento do professor regente, e as aulas de Educação Física serão oferecidas fora do turno;
- XI - na ausência do POSL e do Poed, no período noturno, o professor regente da classe assumirá a hora/aula.

## Unidades educacionais com três turnos

Excepcionalmente, as unidades educacionais que ainda mantêm o ensino fundamental organizado em três turnos diurnos ou em quatro turnos observarão as seguintes diretrizes específicas:

- I - deverá ser assegurada a duração da hora/aula de 45 minutos;
- II - as aulas de Educação Física do 1º ao 5º anos do ensino fundamental serão ministradas pelo professor especialista dentro dos turnos estabelecidos, devendo ser acompanhadas pelo professor regente da classe, exceto quando optante pela permanência da JB.

Na hipótese de o professor regente da classe ter optado pela permanência na JB não poderá acompanhar as aulas ministradas pelo professor especialista.

O professor regente das demais aulas remanescentes da JB deverá acompanhar o professor especialista e, também, substituí-lo nas suas ausências, com atividades de outros componentes curriculares.

### **Sala de Leitura e Laboratório de Educação Digital**

As atividades de Sala de Leitura e Educação Digital serão desenvolvidas dentro do horário regular de aula dos estudantes, com o acompanhamento do professor regente da classe.

### **Unidade com proposta de horário diferenciado**

A unidade educacional que tiver proposta de horário diferenciado do estabelecido na Instrução Normativa nº 58, que dispõe sobre organização das escolas, inclusive as que aderiram ao programa São Paulo Integral, desde que consoante com o seu projeto político-pedagógico e a política educacional da SME, deverá propor a alteração, justificando-a em projeto específico, aprovado pelo Conselho de Escola, e enviá-lo à DRE para análise e autorização do supervisor escolar e homologação do diretor regional de educação.

As propostas de horário diferenciado deverão ser encaminhadas às respectivas DREs para aprovação e homologação até 06/01/2021.

### **Organização e funcionamento nas Emefs além do horário regular de aulas nos finais de semana, recessos e férias**

Nas unidades educacionais que mantêm o ensino fundamental, cujo funcionamento envolver atividades com estudantes, além do horário regular de aulas, nos finais de semana, recessos e férias escolares, deverá ser observado o contido nas normatizações específicas.

### **Aulas de Inglês**

Dos 1<sup>os</sup> aos 5<sup>os</sup> anos do ensino fundamental os estudantes terão duas aulas de Inglês, a serem ministradas pelo professor especialista, acompanhada do professor regente da classe, dentro dos turnos estabelecidos, visando à articulação com os conteúdos dos diferentes componentes curriculares.

Na ausência do professor especialista de Inglês, o professor regente ministrará as aulas desenvolvendo conteúdos de outros componentes curriculares.

### **Horário de trabalho do professor de ensino fundamental II e médio**

O horário de trabalho dos professores de ensino fundamental II e médio, inclusive os da EJA, deverá ser organizado pela equipe escolar, observando:

- I - a quantidade máxima de dez horas/aula por dia, por jornada de trabalho, excluindo as horas adicionais, as horas/atividade e as horas/trabalho excedentes;
- II - preferencialmente, com a regência de aulas consecutivas do mesmo componente curricular/disciplina;
- III - intervalo de 15 minutos após a quinta hora/aula consecutiva de Educação Física.

### **Horários de funcionamento da Sala de Leitura e do Laboratório de Educação Digital**

Os horários de funcionamento da Sala de Leitura e do Laboratório de Educação Digital deverão ser organizados de acordo com as diretrizes expressas nas respectivas instruções normativas e no projeto político-pedagógico da unidade, assegurando a participação de todos os estudantes nas atividades que lhe são próprias.

### **Organização das atividades de apoio pedagógico**

As unidades educacionais deverão reorganizar as atividades de Apoio Pedagógico – Recuperação de Aprendizagens de acordo com as diretrizes expressas em normatização específica, prevendo ações intensivas e diferenciadas para atender aos estudantes retidos e/ou com dificuldades no processo de ensino e aprendizagem.

### **Organização das classes em cada turno**

A organização das classes em cada turno deverá ser aprovada pelo Conselho de Escola/CEI/Cieja e considerar, prioritariamente, a necessidade das famílias com filhos matriculados na unidade.

### **Cumprimento de CJ e CCH**

Cabe aos professores em cumprimento de atividades de CJ, CCH ou em vaga no módulo sem regência, de acordo com as necessidades da unidade escolar e respeitada a prioridade:

- I - ministrar aulas na ausência dos regentes de agrupamentos, classes, aulas, previamente planejadas com a orientação do coordenador pedagógico e considerando o Currículo da Cidade;
- II - atuar pedagogicamente junto aos professores em regência de classes/aulas, especialmente nas atividades de recuperação contínua;
- III - participar de todas as atividades pedagógico-educacionais que envolvam os regentes de agrupamento/classes/aulas e/ou estudantes, dentro do seu turno/horário de trabalho.

### **Organização dos agrupamentos/turmas/classes**

A organização dos agrupamentos/turmas/classes nas unidades educacionais deverá ser realizada dentro dos princípios estabelecidos na Instrução Normativa nº 58, de forma a atender às especificidades dos estudantes com deficiência, Transtornos Globais de Desenvolvimento (TGD) ou altas habilidades ou superdotação, considerando a idade cronológica e/ou outros critérios definidos em conjunto, pelos educadores da unidade, supervisão escolar e profissionais responsáveis pelo AEE, ouvidos, se necessário, a família, outros profissionais envolvidos e, sempre que possível, o próprio estudante.

Cada escola deverá incluir no seu projeto político-pedagógico as formas de atendimento aos estudantes referidos neste artigo.

### **Educação de Jovens e Adultos**

Nas escolas municipais de ensino fundamental e nas Emebss que mantêm a EJA, o currículo será organizado em etapas, na periodicidade semestral, conforme segue:

- I - etapa de alfabetização - duração de dois semestres;
- II - etapa básica - duração de dois semestres;
- III - etapa complementar - duração de dois semestres;
- IV - etapa final - duração de dois semestres.

No período noturno do ensino fundamental, inclusive a EJA, as atividades de Sala de Leitura e Educação Digital serão desenvolvidas dentro do horário regular de aulas, acompanhados do professor regente da classe.

Na ausência do professor para ministrar as atividades/aulas no período noturno, o professor regente da classe assumirá a hora/aula.

As unidades que mantêm a EJA deverão organizar o curso no horário noturno, assegurando cinco horas/aula diárias, de 45 minutos cada, e intervalo de 15 minutos para estudantes e professores.

Excetuam-se destas regras as unidades participantes do projeto EJA-Modular e dos Ciejas e CMCTs, que se organizarão segundo normatização própria.

## FIQUE POR DENTRO

# SINPEEM garante o cumprimento do recesso escolar em dezembro e de férias coletivas em janeiro de 2021

Os profissionais vinham sendo bombardeados com informações de que não haveria o recesso a partir do dia 23 de dezembro deste ano, porque teria sido antecipado, por meio de instrução normativa publicada em março. Também não haveria férias coletivas em janeiro por causa da suspensão das aulas presenciais desde o início da pandemia da Covid-19.

Discutimos com o secretário de Educação, afirmamos que seria uma perversidade muito grande, em qualquer ano, os profissionais de educação ficarem sem o recesso de dezembro e maior ainda neste ano de pandemia. Em relação às férias de janeiro, exigimos o cumprimento da lei, conquistada pelo SINPEEM em 2012, inclusive para os professores dos CEIs. Até porque, mesmo com a pandemia, os profissionais de educação têm trabalhado durante, mesmo que remotamente.

Contrariando os boatos, o secretário garantiu ao SINPEEM que o recesso escolar do mês de dezembro estava garantido para o período

de 23 a 31 de dezembro de 2020, e que as férias também estavam garantidas, medidas comprovadas por meio de publicação no Diário Oficial.

### Pagamento de um terço de férias, décimo terceiro e salário de dezembro

Conforme comunicado interno da SME, enviado às DREs, o décimo terceiro de 2020 foi pago aos servidores municipais no dia 11/12 e o salário do mês de dezembro no dia 21/12.

Quanto ao abono de um terço de férias, vale lembrar que é sempre pago no mês que antecede ao direito às férias do servidor.

Já os docentes, que têm férias em janeiro, bem como para os demais profissionais de educação e/ou servidores que, eventualmente, usufruem as férias também em janeiro, o abono foi pago em 21/12, juntamente com os vencimentos do mês.

## Acúmulo de cargos só se caracteriza no serviço público

É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários entre:

- dois cargos de professor;
- um cargo de professor e outro técnico ou científico;
- dois cargos privativos da saúde, com profissões regulamentadas;
- um cargo de juiz e outro com função de magistério.

A competência para a avaliação e autorização de acúmulo de cargos ou funções públicas no âmbito da SME é da Comissão de Avaliação de Acúmulo de Cargos (Caac). A investidura em cargo municipal ou a designação para desempenho de função pública de profissional do ensino que já exerça outra função pública fica condicionada à comunicação desse fato à Caac, feita previamente ao ato de posse.

A verificação da compatibilidade de acúmulo de cargos e funções será feita através de análise de atestados de horários, anterior ao início do exercício.

Leva-se em conta a possibilidade de exercício dos dois cargos ou funções, em horários diversos, considerando o tempo de locomoção, alimentação e a distância entre as unidades de serviço.

Caso a ilicitude do acúmulo seja publicada no DOC, o servidor deverá apresentar:

- pedido de reconsideração à Comissão de Acúmulo da sua DRE, no prazo de 15 dias, a contar da data de publicação;
- pedido de recurso ao secretário municipal de Educação, no prazo de 15 dias, a contar da data de publicação da reconsideração negada.

A omissão de declaração ou falsa declaração caracterizará má-fé, que poderá, no caso de acúmulo, ensejar a exoneração do(s) cargo(s) e/ou ressarcimento dos valores percebidos indevidamente, bem como ação judicial por falsidade ideológica.

Situações de licitude ou ilicitude de acúmulo de dois cargos estão condicionadas à existência de compatibilidade de horários.

A carga horária semanal de trabalho não poderá exceder a 70 horas relógio.

A licença para tratar de assuntos ou interesses particulares, ainda que não remunerada, não afasta a ilicitude da acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.

**Observação:** diretor, coordenador pedagógico e assistente de diretor não podem acumular cargos/funções docentes na mesma unidade educacional.

**LEGISLAÇÃO:** Constituição Federal de 1988, artigo 37, incisos XVI e XVII; Despacho Normativo nº 01 - Pref.-G, de 07/10/1995; Comunicado Caac nº 01, de 16/02/2005; Lei nº 14.660, de 26/12/2007; e Decreto nº 50.833, de 01/09/2009.

## LIVROS



### A bruxinha má

O primeiro livro da autora Lu Rocqui traz histórias em forma de peças teatrais voltadas para o público infantil, procurando utilizar o bom humor para dar mais leveza aos textos.

### Quem é Zlata?

Manuella Zlata, uma menina de cinco anos, que possui dupla cidadania, conta sua história e de sua família materna, de origem croata.

No livro da autora Ana Perkusich o leitor descobrirá referências históricas e geográficas, bem como algumas curiosidades sobre a Croácia, contadas de forma singular por uma menina pequena.



## Parcerias com faculdades, universidades, cursos de idiomas e demais instituições de ensino

A formação continuada dos profissionais de educação da rede municipal de ensino está entre as políticas permanentes do SINPEEM. Nesse sentido, além da programação própria de cursos e seminários, mantém parcerias com faculdades, universidades e outras instituições de ensino, inclusive com escolas de idiomas, que oferecem descontos variados para os associados ao sindicato e seus dependentes.

**Observação:** antes de prestar o vestibular, verifique na instituição de ensino o valor do seu desconto.



Para mais informações, envie seu e-mail para [convenios@sinpeem.com.br](mailto:convenios@sinpeem.com.br) ou pelo telefone **3311-7637** (WhatsApp).